



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2019 - SSP, nos Termos do Padrão Nº 14/2002, aprovado pelo Decreto-DF Nº 23.287/2002.

Processo SEI-GDF Nº 00050-00004135/2019-86-SSP

SIGGO Nº 039515

CLÁUSULA PRIMEIRA - Das Partes

O DISTRITO FEDERAL, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **00.394.718/0001-00**, denominada Contratante, representada por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº **RESTRITO**, na qualidade de Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, com delegação de competência estabelecida no art. 2º, I, da [Portaria nº 09, de 19 de Janeiro de 2021](#) alterada pela Portaria nº 36, de 28 de fevereiro de 2023, da Secretaria de Estado de Segurança Pública, e a empresa **MBM SEGURADORA S/A**, denominada Contratada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº **87.883.807/0001-06**, com sede na Rua dos Andradas, 772, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP nº 90.020-004, telefones: (51) 3216-2510/3216-2552, e-mail: licita@mbmseguros.com.br, representada por **JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT**, portador da Cédula de Identidade nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº **RESTRITO LGPD** e **LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade Nº **RESTRITO LGPD**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o Nº **RESTRITO LGPD** resolvem **ADITAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 049/2019-SSP** (26122239), celebrado em 05/08/2019, publicado à página 49, do DODF Nº 148, quarta-feira, em 7 de agosto de 2019, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para realização de serviço contínuo comum de Seguro de Vida e Acidentes Pessoais, mediante a implantação de apólice, para os servidores ativos da Polícia Civil, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal no exercício da função ou em razão desta, com coberturas de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial acidental, independente da faixa etária, consoante específica o Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 21/2019-SSPDF (24929136).

CLÁUSULA SEGUNDA - Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços Nº 049/2019-SSP (26122239), por mais 12 (doze) meses, a contar das 24 horas do dia 06/08/2023 até as 24 horas do dia 05/08/2024**, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Relatório SEI-GDF n.º 5/2023 - SSP/SUEGEP/COGEP/GEMOV/NUCCE (113580725) e Carta Resposta - MBM Seguradora S/A (113581216).

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor

O valor total estimativo do Contrato para o período **das 24 horas do dia 06/08/2023 até as 24 horas do dia 05/08/2024 será de R\$ 1.728.000,00**, resguardado o direito da contratada ao reajuste previsto na "Cláusula Quinta – Do Valor", a partir de 19 de julho de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - Da Dotação Orçamentária

A despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

- I - Unidade Orçamentária: 24101;
- II - Programa de Trabalho: 06.122.8217.4052.0002;
- IV - Fonte de Recurso: 100;
- V - Natureza de Despesa: 33.90.39
- VI - Unidade Gestora: 220101;
- VII - Gestão: 00001;

CLÁUSULA QUINTA - Do prazo de Vigência

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, compreendendo o período **das 24 horas do dia 06/08/2023 até as 24 horas do dia 05/08/2024.**

CLÁUSULA SEXTA - Da Garantia Contratual

6.1 A Garantia para reforço da execução do Contrato será correspondente a 2% (dois por cento) do valor deste Termo Aditivo, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, de acordo com o artigo 56 §1º, da Lei nº 8.666/93, incisos:

I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (redação dada pela Lei nº 11.079/2004);

II - seguro garantia; e

III - fiança bancária.

6.2 Quando a caução for feita via depósito em espécie, são estes os dados bancários:

Banco: 070

Agência: 00100

Conta: 800.482-8

CNPJ: 00.394.684/0001-53

Beneficiária: Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal - SEPLAD

6.3 Efetivada a garantia a Contratada deve enviar o comprovante para o endereço eletrônico nucont.gefin@ssp.df.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - Da Publicação

A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, desde que não ultrapasse 20 (vinte) dias daquela data.

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA
Secretário Executivo de Gestão Integrada
da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal ⁽¹⁾

Pela **CONTRATADA**:

JOÃO LUIS MACEDO ABBOTT
Representante Legal

LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES
Representante Legal

Testemunhas:

ROBSON JOSÉ FROZ CUTRIM
CPF Nº **RESTRITO LGPD**

MARINA VERAS PINTO
CPF Nº **RESTRITO LGPD**

⁽¹⁾ Art. 2º da [Portaria nº 09 de 19 de Janeiro de 2021](#), que delega competência ao Secretário Executivo de Gestão Integrada da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para os atos que menciona.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDUARDO DILLI GONÇALVES - RG: RESTRITO** **Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Luis Macedo Abbott, Usuário Externo**, em 19/07/2023, às 17:20, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ROBSON JOSÉ FROZ CUTRIM - Matr.1706718-9, Assessor(a) Técnico(a)**., em 20/07/2023, às 14:34, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA VERAS PINTO - Matr.1702958-9, Gerente de Contratos**, em 21/07/2023, às 12:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BILMAR ANGELIS DE ALMEIDA FERREIRA - Matr.1714479-5, Secretário(a) Executivo de Gestão Integrada**, em 21/07/2023, às 17:33, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **116936212** código CRC= **81D8933B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM - Conjunto "A" Bloco "A" Edifício Sede - Bairro Setor de Administração Municipal - CEP 70620-000 - DF
